



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1014 - A Extra

de 23 de agosto de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.090, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**Declara Facultativo o Ponto nas repartições públicas municipais.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Será facultativo o ponto para os servidores municipais, em suas respectivas repartições, no dia 6 de setembro de 2021 – segunda-feira.

Art. 2º Os Secretários e Diretores de Departamento da Prefeitura e o Presidente da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu estabelecerão o sistema de plantão mais adequado às necessidades da Municipalidade, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços, nem privar os munícipes de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.091, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**Altera o Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, que “Designa membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência”.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 2083-RP/2021;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em substituição aos indicados no Decreto nº 7.832, de 11 de novembro de 2020, os seguintes membros:

“Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

(...)

c) Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jaú:

Titular: Marina Palácio dos Santos;

Suplente: Helen Renata Nicolini.

(...)

III - (...)

(...)

e) Secretaria de Esportes:



Titular: Daniela Bassi;  
Suplente: (...)  
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 8.092, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 253.208,33 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	2711	VALOR	R\$ 253.208,33
UNIDADE EXECUTORA	02.27.04	TRANSITO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	452	SERVICOS URBANOS	
PROGRAMA	0004	CIDADE LEGAL	
AÇÃO	2037	MANUTENCAO DO TRANSITO	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXECICIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	410.00.00	TRANSITO - SINALIZACAO	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 253.208,33 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termo do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
TRANSITO – SINALIZAÇÃO – C/C 38-0	253.208,33
<b>TOTAL</b>	<b>253.208,33</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 8.093, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.**

**Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu - CMDE.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 5.143, de 24 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 5.162, de 26 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 2171-PG/2017;

**DECRETA:**

Art. 1º São designados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Jahu, criado pela Lei nº 5.143, de 24 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei nº 5.162, de 26 de julho de 2017, para um mandato de 03 (três) anos, os seguintes cidadãos:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo: Paulo Roberto Tebaldi.

II – Secretaria de Projetos:

Titular: Ana Luiza Grizzo Bertoldi;

Suplente: Deubles de Cassio Bachiega Simoes.

III – Um representante indicado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) / Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP):

Titular: Fabio Frascchetti;

Suplente: Abel Ferreira.

IV – Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA:

Titular: Ana Paula Turrini da Costa Neves;

Suplente: David Antonio Thebaldi.

V – Um representante indicado pelas entidades patronais representativas do comércio:

Titular: José Roberto Pena;

Suplente: Alexandre Ivan dos Santos.

VI – Um representante indicado pelas entidades dos trabalhadores do comércio:

Titular: Luiz Carlos da Silveira e Souza;

Suplente: Donisete Aparecido Rossi.

VII – Um representante indicado pelo Sindicato das Indústrias de Calçados de Jaú – SINDICALÇADOS:

Titular: Caetano Bianco Neto;

Suplente: José Geraldo Henrique Galazzini.

VIII – Um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil:

Titular: João Geraldo Paghete;

Suplente: Luana Marcelle Pagini.

IX – Um representante indicado por entidade representativa dos engenheiros e arquitetos:

Titular: Edson Luiz Lacerda;

Suplente: Rogério Martins Vieira.

X – Um representante indicado por entidades representativas dos contabilistas:

Titular: Antonio Carlos Morelli;

Suplente: José Luiz Zugliani Junior.

XI – Um representante indicado pelos sindicatos dos trabalhadores das indústrias:

Titular: Claudemiro Jacintho;



Suplente: Antonio Carlos Bazza.

XII – Um representante indicado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR:

Titular: Vicente Contador;

Suplente: Andre Lotto Galvanini.

XIII – Um representante indicado pelas entidades representativas do agronegócio:

Titular: José de Sampaio Góes;

Suplente: Luiz Fernando Martini Auler.

XIV – Um representante indicado pelas instituições de ensino superior:

Titular: Osvaldo Contador Junior;

Suplente: José Augusto Pereira Ribeiro.

XV – Um representante das entidades de formação, qualificação e requalificação de mão de obra, SENAI, SENAC, SENAR e SESI:

Titular: Jonas Donzella Junior;

Suplente: Thais Bertoldi Verdinelli.

XVI – (...)

XVII – Um representante das entidades da saúde:

Titular: Edson Tadeu Munhoz;

Suplente: José Antonio Barata de Almeida Bueno.

XVIII - Um representante de entidades representativas dos moradores do Distrito de Potunduva, Pouso Alegre de Baixo e Vila Ribeiro.

Titular: Nelson Moreira Pinto;

Suplente: Irivaldo de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.201, de 18 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 20 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## Expediente

### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,

Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para publicação em tempo hábil.

